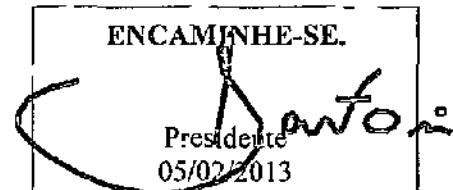




**INDICAÇÃO N.º 00027**

Treinamento de funcionários públicos para a prestação de primeiros socorros em áreas públicas de lazer fechadas.



Considerando que é notório o risco de acidentes com as pessoas que utilizam áreas de lazer para a prática de esportes, bem como a ocorrência de males súbitos, tais como infarto ou acidente vascular cerebral;

Considerando que o Poder Público cada vez mais tem exigido de entidades e estabelecimentos privados que adotem medidas visando a prestação dos primeiros socorros nessas situações, como se verifica na Lei Federal n.º 9.615/1998, que institui normas gerais sobre desporto (a chamada "Lei Pelé"), a qual prevê em seu art. 89-A que "as entidades responsáveis pela organização de competições desportivas profissionais deverão disponibilizar equipes para atendimento de emergências entre árbitros e atletas, nos termos da regulamentação", assim como na Lei Estadual n.º 9.791/1997, que "institui, para os conjuntos de estabelecimentos comerciais conhecidos como "shopping centers", a obrigatoriedade de manutenção de Departamento Médico e de ambulância, para atendimento do público que especifica";

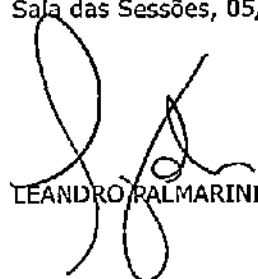
Considerando que, como se sabe, os atletas e árbitros profissionais têm toda a preparação necessária para a prática dos esportes e ainda são submetidos a avaliações médicas periódicas, e mesmo assim há a exigência – necessária, ressalte-se – referida acima;

Considerando que nos "shopping centers", não obstante concentrarem muito mais pessoas – naturalmente há menor risco da ocorrência de acidentes e de males súbitos do que num local em que ocorre a prática de esportes por pessoas que, em sua grande maioria, não dispõem da preparação adequada, tampouco realizam avaliações médicas periódicas, como ocorre nas áreas públicas de lazer;

Considerando que, se o Poder Público exige essas medidas dos particulares, deve também fazer a sua parte, adotando providências no mesmo sentido, ainda que não exatamente iguais, uma vez que é evidente que não é viável a presença de departamentos médicos ou ambulâncias em todas as áreas públicas de lazer fechadas, utilizadas para a prática de esportes,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para treinamento de funcionários públicos para a prestação de primeiros socorros em áreas públicas de lazer fechadas, bem como a disponibilização de materiais básicos para esta finalidade.

Sala das Sessões, 05/02/2013

  
LEANDRO PALMARINI